



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 2001002/2025 |
| Fls.:     | 129          |
| Rubrica:  |              |

**DESPACHO**

À

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando a V.Sa. a Minuta do Edital e anexos da Chamada Pública, oriundos do Processo Administrativo nº 2001002/2025, para análise e parecer dos mesmos, que versa sobre a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, nos termos do parágrafo, único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Bom Lugar – MA, 30 de janeiro de 2025.

**MARILENE MOURA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação



Processo: 2001/0001/2025  
Fls.: 125  
Rubrica: [assinatura]

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2025

O **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MARANHÃO**, com sede na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro – BOM LUGAR - Maranhão, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/21, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolizados na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, até as \_\_\_\_: \_\_\_\_h (\_\_\_\_) horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, às \_\_\_\_: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Na sala da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, Rua Manoel Severo S/Nº, Centro – **BOM LUGAR - Maranhão**.

Após conhecimento do texto do edital e seus anexos, as informações adicionais podem ser obtidas junto, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, situada na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro – BOM LUGAR - Maranhão.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, conforme especificação detalhada no Anexo I.

## CAPÍTULO II – DA FONTE DOS RECURSOS

### 2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de BOM LUGAR, que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias



Fls.: 126  
Rubrica:

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 02 Poder Executivo                                                |
| UNIDADE GESTORA:                                         | 0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE                           |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 12.306.0011.2.029 – Manutenção e Func. Da Merenda Escolar – PNAE. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:                                 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                               |
| FONTE DE RECURSO:                                        | 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$440.856,00.                                                    |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                   |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                 |

### 2.2. Esclarecimentos e Informações:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no endereço abaixo, até 01 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes.

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR/MA.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CPL, Rua Manoel Severo S/Nº, Centro.**

**BOM LUGAR – Maranhão.**

Horário: das 08H:00min. (oito) às 12h:00min. (doze), nos dias úteis.

## CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes Neste Edital.

3.1.1. Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

**a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo:**

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



|           |           |
|-----------|-----------|
| Processo: | 2010/1205 |
| Fls.:     | 127       |
| Rubrica:  |           |

## ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

### 3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

### 3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de Regularidade Estadual e Municipal.
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão Competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## CAPÍTULO IV – ENVELOPE Nº 002 – DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II



|           |              |
|-----------|--------------|
| Processo: | 001/002/2004 |
| Fis.      | 128          |
| Rubrica:  |              |

modelo do edital e modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 05 (cinco) dias. E no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

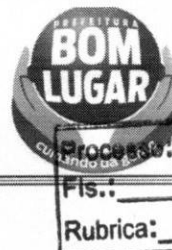
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. CAPÍTULO VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Comissão de Contratação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação pela nutricionista do Município.

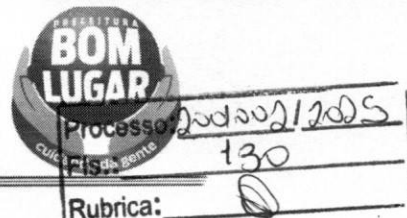
## **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

7.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.3. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008;

7.4. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.



7.5. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

7.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica).

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

9.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



9.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Secretaria Municipal de Educação de BOM LUGAR/MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

9.5. Em caso de atraso na entrega dos alimentos, objeto desta Chamada pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos alimentos, por dia útil excedente.

9.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. O participante vencedor deverá entregar os alimentos cotado em total conformidade com o projeto de venda, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta Chamada pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria de Educação.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento e projeto de venda e de acordo com requisição expedida pelo Setor de Merenda Escolar, durante os meses estabelecidos no cronograma e contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

10.3. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.1.1. O pagamento à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)(se tratando de pessoa jurídica);



- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

## CAPÍTULO XII - DO VALOR

12.1. O valor global máximo desta Chamada Pública de **R\$440.876,00 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, salvo exceções devidamente justificadas.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I** - Termo de Referência (Especificações)

**Anexo II** – Modelo de Projeto de Venda

**Anexo III** – Minuta do Contrato

**Anexo IV** – Cronograma de Entrega

13.2. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

13.3. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e aviso publicado no Diário Oficial do Estado e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, e no diário Oficial do Município (DOM) estando a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** à disposição dos interessados no horário de 08:00h as 12:00h, nos dias úteis;

## 14. CAPÍTULO XIII - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de BACABAL**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MARILENE MOURA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação



Processo: 2021/0021/2025  
Fls.: 133  
Rubrica: S

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, objetivando a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais, de Educação Básica, da rede pública de ensino do município, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para este município de Bom Lugar - MA, para atender alunos da educação básica desta rede municipal.

1.2. A Chamada Pública para aquisição de merenda escolar se faz necessária para garantir uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos naturais variados e de alta qualidade para os alunos da Educação Básica deste Município de BOM LUGAR, Estado do Maranhão.

1.3. A presente Chamada Pública é motivada pela necessidade de Aquisição de produtos naturais direto da AGRICULTURA FAMILIAR para atender alunos da Educação Básica deste Município de BOM LUGAR durante o exercício de 2025.

1.4. A contratação direta do trabalhador da AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, que garanta a boa qualidade dos produtos oferecidos aos alunos da educação básica deste município.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto é a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de Valor total estimado: **RS440.856,00 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, obtidos a partir da pesquisa de preço juntada aos autos do processo, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço denominada “MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS” e, de acordo com o detalhamento apresentado na planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-----------|------|--------|------------|------------|
|------|-----------|------|--------|------------|------------|



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200002/2025  
Fls.: 134  
Rubrica:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |      |             |                  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|------------------|
| 1 | ABÓBORA - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado, transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                | KG   | 1500 | R\$<br>5,37 | R\$<br>8.055,00  |
| 2 | ALFACE - De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, <b>pesando no mínimo 300g cada unidade</b> , atóxico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. | UNID | 2000 | R\$<br>4,86 | R\$<br>9.720,00  |
| 3 | BANANA - De 1ª qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                            | KG   | 8000 | R\$<br>7,43 | R\$<br>59.440,00 |
| 4 | BATATA DOCE - Branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                  | KG   | 400  | R\$<br>6,40 | R\$<br>2.560,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2002/2005  
Fls.: 135  
Rubrica:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |             |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|------------------|
| 5 | COENTRO - De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem <b>pesando no mínimo 300g cada unidade</b> . Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.   | UNID | 800  | R\$<br>5,70 | R\$<br>4.560,00  |
| 6 | CEBOLINHA - De 1ª qualidade cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, etiqueta de pesagem <b>pesando no mínimo 300g cada unidade</b> . Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. | UNID | 800  | R\$<br>5,35 | R\$<br>4.280,00  |
| 7 | COUVE FOLHA Com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos e de colheita recente. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. <b>pesando no mínimo 300g cada unidade</b> Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                         | UNID | 200  | R\$<br>5,28 | R\$<br>1.056,00  |
| 8 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - Carço, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada a granel em sacos de 1 kg. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características                                                                                                                                          | KG   | 1500 | R\$<br>8,53 | R\$<br>12.795,00 |
| 9 | LIMÃO - De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                                    | KG   | 700  | R\$<br>7,86 | R\$<br>5.502,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200002/2005  
Fis.: 136  
Rubrica: Q

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 10 | MACAXEIRA - De 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas                                                                                          | KG | 2500 | R\$ 7,37  | R\$ 18.425,00 |
| 11 | MAXIXE - De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                        | KG | 200  | R\$ 11,04 | R\$ 2.208,00  |
| 12 | MELANCIA - De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento, de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. | KG | 6000 | R\$ 4,16  | R\$ 24.960,00 |
| 13 | PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, verde, sem rupturas, livre de sujidades terrosas. Transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                 | KG | 200  | R\$ 18,41 | R\$ 3.682,00  |
| 14 | POLPA DE ACEROLA - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                                                                                                                                                          | KG | 3000 | R\$ 18,06 | R\$ 54.180,00 |
| 15 | POLPA DE ABACAXI - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                                                                                                                                                          | KG | 3000 | R\$ 18,57 | R\$ 55.710,00 |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2001.002/2005  
Fis.: 137  
Rubrica:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |              |                  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|------------------|
| 16 | POLPA DE GOIABA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                     | KG   | 3000  | R\$<br>18,63 | R\$<br>55.890,00 |
| 17 | POLPA DE CAJU - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                       | KG   | 3000  | R\$<br>18,75 | R\$<br>56.250,00 |
| 18 | QUIABO - De 1ª qualidade, tamanho médio, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                                                                                                              | KG   | 300   | R\$<br>10,95 | R\$<br>3.285,00  |
| 19 | VINAGREIRA - De 1ª qualidade, folhas e talos verdes, inteiros, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Pesando no mínimo 300g cada unidade e transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. | UNID | 10000 | R\$<br>3,96  | R\$<br>39.600,00 |
| 20 | TOMATE - Fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                                                                                                                           | KG   | 1100  | R\$<br>8,50  | R\$<br>9.350,00  |
| 21 | CEBOLA - Sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa                                                                                                                                                                                                                                | KG   | 1000  | R\$<br>7,34  | R\$<br>7.340,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Fls.: 138  
Rubrica: [assinatura]

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |           |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|----------------|
|    | anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas.                                                                                             |    |     |           |                |
| 22 | PIMENTÃO - De 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, a granel, transportados em monoblocos plásticos frestados. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. | KG | 200 | R\$ 10,04 | R\$ 2.008,00   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |     |           | R\$ 440.856,00 |

#### 4. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO:

4.1. O quantitativo por entrega, será de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, com o prazo de 03 (três) dias para entrega do pedido, conforme histórico de consumo. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade de consumo, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.2. A forma de fornecimento dos produtos da Agricultura Familiar será após a assinatura do contrato de venda e mediante apresentação de ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no anverso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo as informações da Secretaria de Educação, bem como assinatura do mesmo.

4.3. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 11.947/2009, c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021, e o cronograma de entrega repassado pela Secretaria de Educação.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento e projeto de venda e de acordo com requisição expedida pelo Setor de Merenda Escolar, durante os meses estabelecidos no cronograma e contrato, na qual se atestará o seu recebimento.

4.5. A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio da Chamada Pública, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

#### 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no subitem 2.2.1, deste Termo de Referência.



7.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.3. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.4. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## 8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato para aquisição dos produtos deste termo é a partir da data de sua assinatura até o 31 de dezembro de 2025.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Termo de Referência;

Devido a limitações de espaço físico no Almoxarifado da Secretaria e dos Almoxarifados das Unidades Escolares, os itens serão adquiridos parceladamente conforme indicado neste Estudo. As emissões das ordens de compra serão realizadas a cada mês com os participantes que detiverem contrato assinado e publicado no Diário Oficial.

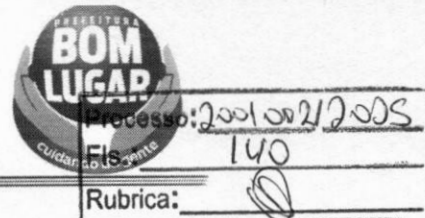
A realização da chamada pública, objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PNAE, para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação, universalizando o acesso à alimentação aos estudantes da rede pública, oportunizando a eles alimentos saudáveis, em quantidades adequadas e equilibradas.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

#### 9.1.1. Para a caracterização dos produtos:

- a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
- b) O(s) vencedor(es) deverá(ão) efetivar as entregas analisando as condições de higiene e segurança no



armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

c) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);

d) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

### 9.2. Requisitos de Sustentabilidade:

a) Respeitar as normas Municipais vigentes quanto a Inspeção Municipal para os produtos que forem de preparo próprio.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

### 9.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica:

a) A responsabilidade social para alimentação dos alunos da rede pública de ensino recai para a Secretaria Municipal de Educação que detém a ciência de que existem alunos que necessitam deste reforço alimentar.

### 9.4. Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os produtos identificados neste Termo de Referência manufaturados que sejam oriundos de matérias primas da agricultura familiar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Inspeção Municipal;

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



Processo: 201.002/2023  
Fls.: 141  
Rubrica: [assinatura]

acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

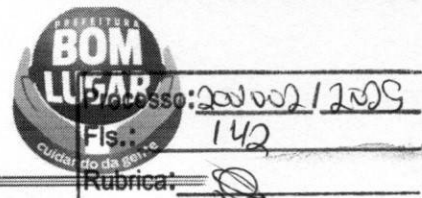
k) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **9.5. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto:**

##### **9.5.1. Local da Entrega:**

- a) Os produtos deverão ser entregues nas escolas de acordo com a ordem de fornecimento e projeto de venda e de acordo com requisição expedida pelo Setor de Merenda Escolar, durante os meses estabelecidos no cronograma e contrato, na qual se atestará o seu recebimento.
- b) A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira nos horários das 8h00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, no(s) local(is) indicado(s) na ordem de fornecimento.
- c) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 03 (três) dias para entrega do pedido, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;
- e) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;
- f) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Termo de Referência e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da



entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

#### 11. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricional mente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
- 11.2. Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.
- 11.3. O pedido de produtos poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.
- 11.4. As embalagens dos produtos, poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 11.5. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 11.6. Quando da entrega, as frutas e legumes deverão apresentar-se:
  - Isentos de substâncias terrosas;
  - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;
  - Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
  - Sem umidade externa anormal;
  - Isentos de odor e sabor estranhos;
  - Isentos de enfermidades.
- 11.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 11.8. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade, quando necessário.
- 11.9. A pontualidade na entrega dos produtos para esta administração está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda.
- 12.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2020/012025  
143  
Rubrica:

contrato.

12.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.6.1. O prazo de validade;
- 12.6.2. A data da emissão;
- 12.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.6.5. O valor a pagar;
- 12.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

12.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

12.10.

12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. O pagamento à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

12.15. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)(se tratando de pessoa jurídica);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.16. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

### **13. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Bom Lugar - MA;

Para fins desta obtenção, serão considerados fornecedores os agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

Desta forma, não há outra maneira para aquisição dos produtos que não fosse Pregão, contudo, por via de Regra da Instrução Normativa nº 02/2018, a aquisição deve ser obrigatoriamente por Chamamento



Processo: 2001.005/2005  
Fls.: 144  
Rubrica:

Público de produtos da Agricultura Familiar.

#### 14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
- 12.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:
- 12.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o "prejuízo" já foi efetivamente suportado pelo Contratado;
- 12.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.
- 12.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.
- 12.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 02 Poder Executivo                                                |
| UNIDADE GESTORA:                                         | 0207 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE                           |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 12.306.0011.2.029 – Manutenção e Func. Da Merenda Escolar – PNAE. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:                                 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.                               |
| FONTE DE RECURSO:                                        | 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE                     |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$440.856,00.                                                    |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                   |
| Valor não reforçado                                      | X                                                                 |



Processo: 201.002/2009  
Fls.: 145  
Rubrica: [assinatura]

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

17.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

17.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

17.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



- 17.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 16.1 e 16.2.

#### 17. DAS PENALIDADES:

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Secretaria Municipal de Educação de BOM LUGAR/MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

17.5. Em caso de atraso na entrega dos alimentos, objeto desta Chamada pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos alimentos, por dia útil excedente.

15.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 18. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Este processo fundamenta-se na Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este termo de referência, foi elaborado tendo como base referencial, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que se encontra nos autos do processo.

BOM LUGAR – Maranhão, em 24 de janeiro de 2025.

TAYNA LETTICIA DA CRUZ MORAIS  
CRN 11 Nº 4196.  
NUTRICIONISTA

Aprova o presente termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

MARILENE MOURA MIRANDA  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 20202/2025  
Fls.: 147  
Rubrica: (assinatura)

ANEXO II - A

MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|                                                                                                                                                                                  |                |                 |                    |           |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------|-----------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2025 |                |                 |                    |           |                                    |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                           |                |                 |                    |           |                                    |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL                                                                                                                                                            |                |                 |                    |           |                                    |
| NOME                                                                                                                                                                             |                | CPF Nº          |                    |           |                                    |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                        | MUNICIPIO:     | CEP:            |                    |           |                                    |
| Nº DA DAP/CAF FÍSICA                                                                                                                                                             | TELEFONE       | EMAIL SE HOUVER |                    |           |                                    |
| BANCO:                                                                                                                                                                           | Nº DA AGENCIA: | Nº DA CONTA     |                    |           |                                    |
| <b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                                                                 |                |                 |                    |           |                                    |
| PRODUTO                                                                                                                                                                          | UNID           | QUANT           | PREÇO DE AQUISIÇÃO |           | CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS |
|                                                                                                                                                                                  |                |                 | UNITARIO           | TOTAL     |                                    |
|                                                                                                                                                                                  |                |                 |                    |           |                                    |
|                                                                                                                                                                                  |                |                 |                    |           |                                    |
|                                                                                                                                                                                  |                |                 |                    |           |                                    |
| OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº ..../2025 O MESMO QUE CONTE NA CHAMADA PÚBLICA                                                                                                |                |                 |                    |           |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                                                |                |                 |                    |           |                                    |
| NOME                                                                                                                                                                             |                | CNPJ            |                    | MUNICIPIO |                                    |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                         |                |                 |                    | FONE      |                                    |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                      |                |                 |                    | FONE      |                                    |
| DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.                                           |                |                 |                    |           |                                    |

Local e data

Nome e assinatura do Fornecedor individual  
CPF



Processo: 2001202/2025  
Fls.: 148  
Rubrica: S

ANEXO II - B

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS FORMAIS

|                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2025                                        |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                                                                                               |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| GRUPO FORMAL                                                                                                                                                                                                            |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| NOME PROPONENTE:                                                                                                                                                                                                        |      |                                                   | CNPJ Nº            |                                          |                                    |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                               |      | MUNICIPIO:                                        |                    |                                          |                                    |
| EMAIL                                                                                                                                                                                                                   |      | FONE                                              |                    | AGENCIA Nº C/C                           |                                    |
| Nº DA DAP/CAF JURIDICA                                                                                                                                                                                                  |      | Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006. |                    | NUMERO DE ASSOCIADO COM A DAP/CAF FÍSICA |                                    |
| NOME DO PROP. LEGAL                                                                                                                                                                                                     |      | CPF                                               |                    | DDD/FONE                                 |                                    |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                |      | MUNICIPIO                                         |                    |                                          |                                    |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                                                                                                        |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| NOME DA ENTIDADE                                                                                                                                                                                                        |      |                                                   | CNPJ               |                                          | MUNICIPIO                          |
| ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                |      |                                                   |                    |                                          | FONE                               |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                                                             |      |                                                   | CPF                |                                          |                                    |
| <b>III-RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                                                                                                         |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                 | UNID | QUANT                                             | PREÇO DE AQUISIÇÃO |                                          | CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS |
|                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                   | UNITARIO           | TOTAL                                    |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
|                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                   |                    |                                          |                                    |
| OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº .../2025 O MESMO QUE CONTE NA CHAMADA PÚBLICA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. |      |                                                   |                    |                                          |                                    |

Local e data

Nome e assinatura do Representante do grupo Formal  
CPF



ANEXO II - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

|                                                      |                                              |            |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| NOME PROPONENTE:                                     | CPF Nº                                       | CEP        |
| ENDEREÇO:                                            | MUNICÍPIO:                                   |            |
| EMAIL                                                | FONE                                         |            |
| ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA ( ) SIM ( ) NÃO | NOME ENDIADEDE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER). | EMAIL FONE |

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

| NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR | CPF | DAP/CAF | BANCO | Nº DA AGENCIA | Nº DA CONTA |
|-----------------------------|-----|---------|-------|---------------|-------------|
|                             |     |         |       |               |             |
|                             |     |         |       |               |             |
|                             |     |         |       |               |             |
|                             |     |         |       |               |             |

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|                         |      |           |
|-------------------------|------|-----------|
| NOME DA ENTIDADE        | CNPJ | MUNICÍPIO |
| ENDEREÇO                | FONE |           |
| NOME DO REP LEGAL EMAIL | CPF  |           |

III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

| IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR | PRODUTO | UNIDADE | QUANT | PREÇO DE AQUISIÇÃO/UNIDADE |                  | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------|---------|---------|-------|----------------------------|------------------|------------------|
|                             |         |         |       |                            |                  |                  |
|                             |         |         |       |                            |                  | TOTAL AGRICULTOR |
|                             |         |         |       |                            |                  | TOTAL AGRICULTOR |
|                             |         |         |       |                            |                  | TOTAL AGRICULTOR |
|                             |         |         |       |                            |                  | TOTAL AGRICULTOR |
|                             |         |         |       |                            | TOTAL DO PROJETO |                  |

OBS: \*PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº ...../2025 O MESMO QUE CONSTE NA CHAMADA PÚBLICA

IV- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO

| PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR TOTAL DO PRODUTO | CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS |
|---------|------|-------|------------|------------------------|------------------------------------|
|         |      |       |            |                        |                                    |
|         |      |       |            |                        |                                    |
|         |      |       |            |                        |                                    |
|         |      |       |            | TOTAL DO               |                                    |



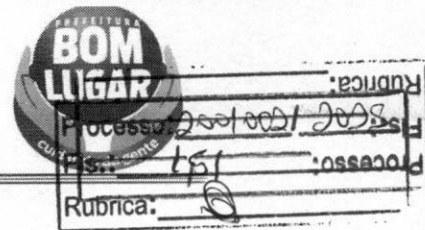
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 200102/2025  
Fis.: 150  
Rubrica:

|              |                                             | PRODUTO           |  |
|--------------|---------------------------------------------|-------------------|--|
| Local e data | Assinatura do representa do grupo informal  | Fone e-mail e CPF |  |
| Local e data | Agricultores fornecedores do grupo informal | assinatura        |  |
|              |                                             |                   |  |
|              |                                             |                   |  |
|              |                                             |                   |  |

Local e data



### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº ..... /2025

**CONTRATO DE** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA.

O **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR**, com Sede na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro– BOM LUGAR-MA, CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. ...., brasileira, casada portadora do CPF nº .....residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/21, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17 de Junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04/2015/FNDE, de 2 de Abril de 20 Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/2115, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| produto | unid | quant | Período de entrega | Preço de aquisição |           |
|---------|------|-------|--------------------|--------------------|-----------|
|         |      |       |                    | Val uni            | Val total |
|         |      |       |                    |                    |           |
|         |      |       |                    |                    |           |
|         |      |       |                    |                    |           |

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

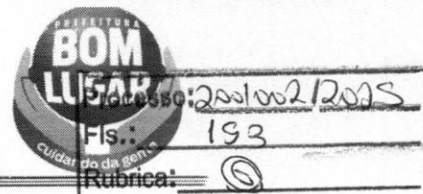
##### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                                          |                                                                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO:                                                   | 02 Poder Executivo                                                  |
| UNIDADE GESTORA:                                         | 0207 -- Manut. e Desenv. Do Ensino -- MDE                           |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                     | 12.306.0011 2.029 -- Manutenção e Func. Da Merenda Escolar -- PNAE. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:                                 | 3.3.90.30.00 -- Material de Consumo.                                |
| FONTE DE RECURSO:                                        | 1552000000 -- Transferência de Recurso do PNAE                      |
| VALOR DISPONÍVEL:                                        | R\$xxxxxxxxxxxx                                                     |
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar |                                                                     |
| Valor não reforçado                                      |                                                                     |

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

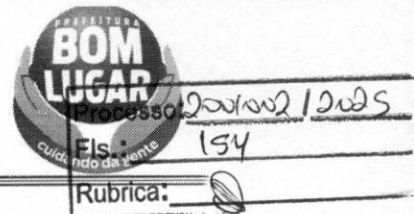
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º ...../2025**, pela Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE N.º 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE N.º 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previsto em lei.



QUALIFICAÇÃO: 201102/2025  
Fis.: 135  
Rubrica:

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de BACABAL – MA., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BOM LUGAR- MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**MARILENE MOURA MIRANDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**(Agricultores no caso de grupo informal)**

**Entidade Articuladora**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PROCESSO: 20010021/2023  
Fls.: 156  
Rubrica:

ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE ENTREGA

| IV- TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO |                                             |       |            |                              |                                             |
|----------------------------|---------------------------------------------|-------|------------|------------------------------|---------------------------------------------|
| PRODUTO                    | UNID                                        | QUANT | PREÇO/UNID | VALOR<br>TOTAL DO<br>PRODUTO | CRONOGRAMA<br>DE ENTREGA<br>DOS<br>PRODUTOS |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |
|                            |                                             |       |            | TOTAL DO<br>PRODUTO          |                                             |
| Local e data               | Assinatura do representa do grupo informal  |       |            | Fone e-mail e CPF            |                                             |
| Local e data               | Agricultores fornecedores do grupo informal |       |            | assinatura                   |                                             |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |
|                            |                                             |       |            |                              |                                             |